

Supremo Tribunal Federal

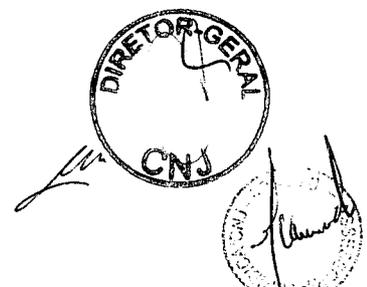
Termo de Cooperação n. 5/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF
E O CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA - CNJ, PARA A CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS E
PATRIMONIAIS DAS EDIÇÕES DOS
PROGRAMAS VEICULADOS PELA
TVJUSTIÇA E RÁDIO JUSTIÇA.
(Processo Administrativo 353.786).**

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, CNPJ 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG 782.043-SSP/PA e CPF 004.881.942-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea z, do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 04/11/2003, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, CNPJ 07.421.906/0001-29, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade 4322-OAB/DF e CPF 257.694.567-87, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cessão, ao **CNJ**, de direitos autorais e patrimoniais dos programas produzidos pelo **STF** e veiculados pela TV Justiça e Rádio Justiça, que tenham como pauta o Conselho Nacional de Justiça.



Supremo Tribunal Federal

DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **STF** cederá os direitos autorais e patrimoniais dos programas ao **CNJ**, que também poderá cedê-los para veiculação em emissoras e sítios de *internet* de seus parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os programas devem ser veiculados na íntegra, vedada sua edição no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – Em qualquer ação de comunicação relacionada com o objeto do presente termo, será obrigatoriamente destacada a autoria da produção do **STF**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo não envolve a transferência de recursos orçamentários por parte do **STF**.

CLÁUSULA SEXTA – O **CNJ** fica responsável pelo pagamento dos direitos autorais pela execução de obras musicais, bem como por qualquer despesa derivada deste Termo.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos participantes, cumprindo a cada um, garantir os créditos pertinentes por ocasião da veiculação dos programas, bem como resguardar os respectivos direitos autorais, nos termos da legislação e normas vigentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar o presente Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.



Supremo Tribunal Federal

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Exceto no tocante ao objetivo precípuo, o presente Termo poderá ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA ONZE – Este Termo poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral de qualquer das partes, desde que comunicada a sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – de comum acordo, reduzido a termo.

DAS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

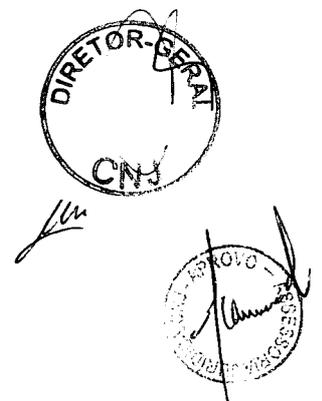
CLÁUSULA DOZE – As eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo serão dirimidas pelos Órgãos signatários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TREZE - O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, pelo **STF**, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - É competente o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.



Supremo Tribunal Federal

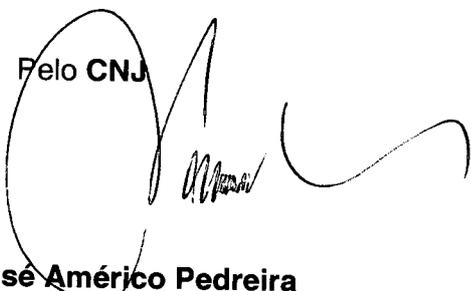
Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 28 de maio de 2014.

Pelo STF

Pelo CNJ


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-geral


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

